



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº. 1.937 DE 20 DE JUNHO DE 2011.

“Concede aumentos nos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento nos vencimentos básicos dos cargos de Pessoa Ativo e Inativo pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) conforme consta na Tabela de Vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2011.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº. 2.728/2011
Autoria: MESA DIRETORA